



Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo
Gerência de Apoio e Demandas Externas

Ofício nº 769/2025-ARSESP-SEGDE

A Sua Senhoria o Senhor

JOSÉ HUGO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP

Assunto: Ofício nº1185/2025 - Cleg - Rompimento de cano da Sabesp
Caso responda esse Ofício, favor mencionar *SEI nº 133.00003281/2025-86*.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº1185/2025 - Cleg (0082199843), encaminhamos a V.S.^a as informações complementares da Superintendência responsável da Arsesp, que constam no Despacho de conclusão (0086575286) e no Relatório RLFS (0085587078).

Sendo o que bastava ao momento.

Atenciosamente.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CAMILA PEDRON VICENTE

Gerente de Apoio a Demandas Externas

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - ARSESP



Documento assinado eletronicamente por **Camila Pedron Vicente, Gerente**, em 21/10/2025, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0086606159** e o código CRC **EA381BD2**.



Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo
Saneamento - Demandas Externas

DESPACHO

Nº do Processo: 133.00003281/2025-86

Interessado: Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - Presidente Hugo Silva, Arsesp - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo, Gerência de Apoio e Demandas Externas, CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO

Assunto: Santana de Parnaiba, CM, Rompimento de Cano - Sabesp (ESP 259-2025)

Ao Sr. Hugo Silva,

Em atenção ao Ofício 1185/2025 - Cleg - Prot. 141327 - 11/09/2025, informamos que foi instaurada a fiscalização específica **ESP 259-2025** para apuração do caso e elaborado relatório **RLFS.SAFI-0649-2025** (0085587078) que apresentou as seguintes considerações:

"O presente relatório de fiscalização objetivou Responder o Requerimento nº 993/2025.

Especificamente, sob o ponto de vista regulatório, "verificar se houve falta de comprometimento da SABESP, quanto à manutenção e reparo de rede de água em frente ao endereço Avenida Yojiro Takaoka, nº 3170, no bairro Alphaville".

Tendo como base as informações coletadas pelo do Requerimento nº 993/2025 (demandas do reclamante) e pelas informações recebidas do prestador de serviços, foi possível fazer a análise técnica sob o ponto de vista regulatório.

Pode-se afirmar que o reparo de vazamento de água foi executado em 127 horas. Ou seja, ficou constatado que houve atraso na execução do serviço.

Pode-se afirmar também que não houve atraso na execução do serviço de reposição de pavimento."

Esclarecemos que a ARSESP fiscaliza os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de São Paulo por meio da verificação da regularidade e qualidade dos serviços prestados pelas concessionárias reguladas, abrangendo aspectos como a operação e a manutenção dos sistemas de captação, tratamento e distribuição de água, bem como a coleta, o afastamento e o tratamento de esgoto. Durante as inspeções, são analisadas as condições estruturais e operacionais das instalações, o atendimento aos padrões de potabilidade da água para fins de verificação da qualidade da prestação dos serviços, assim como a conformidade do esgoto tratado com os parâmetros legalmente exigidos.

As ações fiscalizatórias são realizadas de forma programada ou em resposta à demandas externas, quando necessárias. Se identificadas não conformidades, a ARSESP adota as providências cabíveis, podendo determinar a correção das irregularidades e, quando aplicável, instaurar processos administrativos para a aplicação de penalidades.

Sendo o que nos reserva para o momento.

Atenciosamente,

Regislany Maria Ribeiro
Gerente de Fiscalização Técnica

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 390036003100380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-

2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

file:///C:/Users/asantos/Downloads/ARSESP_Despacho_0086575286.html



Documento assinado eletronicamente por **Regislany Maria Ribeiro, Gerente**, em 20/10/2025, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0086575286** e o código CRC **8D22BD8B**.



**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO E
LAUDO DE CONSTATAÇÃO TÉCNICA**
Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico
RLFS.SAFI-0649-2025

DADOS CONTRATUAIS

Município	Santana de Parnaíba
Concessionária	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
CNPJ	43.776.517/0001-80
Endereço	Rua Costa Carvalho nº 300 - Pinheiros
Convênio de Cooperação	7_6/2024
Contrato de Concessão	01/2024
Prazo de Concessão	22/07/2024 à 19/10/2060

DADOS DA FISCALIZAÇÃO 1

Nº. do Processo	133.00003281/2025-86
Ano de Programação da Fiscalização	2025
Data da Fiscalização	09/10/2025 à 10/10/2025
Sistemas Fiscalizados	Sistema de Abastecimento de Água

FISCAIS RESPONSÁVEIS

Nome	Cargo
Marcos Paulo Lallo Sartori	Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos



1. INTRODUÇÃO E OBJETIVOS

Referência: Processo SEI 133.00003281/2025-86. Fiscalização específica de 2025 – Santana de Parnaíba: Rompimento de tubulação na Avenida Yojiro Takaoka, nº 3170.

No dia 11/09/2025, foi protocolado na ARSESP o Ofício nº 1185/2025-CLeg, de 10/09/2025, da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba. O ofício possuía como anexo o Requerimento nº 993/2025, sumarizado a seguir:

[...] que seja oficiada à [...] ARSESP, solicitando providências urgentes em relação à falta de comprometimento da SABESP S/A quanto à manutenção e reparo de rede de água em frente ao endereço Avenida Yojiro Takaoka, nº 3170, no bairro Alphaville.

Ocorreu o rompimento de um cano da rede de água da SABESP em frente ao endereço Avenida Yojiro Takaoka, nº 3170, resultando na interdição total da via. Apesar da gravidade do incidente, apenas no dia seguinte foi enviado maquinário apropriado para iniciar os trabalhos de reparo, evidenciando falta de prontidão e comprometimento da concessionária no atendimento à população.

A interdição da via compromete a mobilidade urbana e prejudica inúmeras famílias, trabalhadores e comércios locais, **sem que haja um prazo definido para a conclusão do serviço. Tal situação demonstra a necessidade de fiscalização rigorosa por parte da ARSESP, com o objetivo de assegurar o cumprimento das responsabilidades da SABESP e a rápida normalização do fornecimento e da circulação** (Requerimento nº 993/2025, juntado neste processo).

Em 19/09/2025, por meio de e-mail, denominado “RE: NOVA DEMANDA- Santana de Parnaíba / Câmara Municipal /SEI 133.00003281/2025-86”, esta fiscalização foi motivada, conforme o trecho a seguir:

Solicito, por favor, análise da demanda externa abaixo:

ESP 259-2025

Município: Santana de Parnaíba

Processos SEI n.º 133.00003281/2025-86

Temática principal: rompimento de rede de água

A fiscalização específica, advinda de demanda externa, deve ser desenvolvida de forma remota, iniciando pela elaboração de Requerimento de Informações (RI) solicitando os dados e informações necessários ao prestador de serviços. Após análise das informações recebidas, elabore relatório de fiscalização e informe/justifique por e-mail eventual necessidade de fiscalização de campo (Email de 19/10/2025).

Conforme solicitação, foi elaborado Requerimento de Informações (**RI Nº: 3281/2025-01**), em 22/09/2025, direcionado à Sabesp de Santana de Parnaíba, com o seguinte conteúdo:

1. Planta geral do Sistema de Abastecimento de Água (SAA), do bairro Alphaville (Santana de Parnaíba).
2. Planta detalhada do SAA da Avenida Yojiro Takaoka, nº 3170 e de seu entorno, destacando as infraestruturas de água existentes, bem como o ponto onde ocorreu o rompimento da tubulação.

2 de 8

Este documento foi assinado digitalmente. Sua autenticidade pode ser verificada no site

<https://safi.arsesp.sp.gov.br/certificacao-atraves-do-nadigo> safi214a8badb325
com o identificador 390036003100380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



3. Relatório, assinado pelo responsável técnico do SAA do bairro Alphaville (Santana de Parnaíba), contendo:
 - a) características técnicas da tubulação que foi rompida;
 - b) lista de protocolos fornecidos aos usuários que reclamaram ou comunicaram sobre a ocorrência do incidente (vazamento). A lista deve conter dia e horário das reclamações (ou comunicações);
 - c) Complementação de todos os campos não preenchidos do registro de incidente INC-1-0472-2025, realizado pela Sabesp, no sistema SAFI da ARSESP;
 - d) Cópia das Ordens de Serviço de início e término da manutenção corretiva em questão;
 - e) Cópia das Ordens de Serviço de início e término da reposição de pavimento;
 - f) Período, em dias, em que a Avenida Yojiro Takaoka ficou interditada, em decorrência da manutenção;
 - g) Registros fotográficos, datados, do local em que ocorreu o incidente, destacando o término da manutenção e a adequada reposição de pavimento.
 - h) Explicações técnicas e hipóteses para justificar o incidente, bem como o plano de manutenção preventiva implementado (ou a ser implementado), para minimizar a ocorrência de novos eventos análogos na região.
4. O conjunto de informações solicitadas nesse Requerimento de Informações (itens 1, 2 e 3) deve ser reunido em documento oficial, assinado pelo responsável técnico do SAA do bairro Alphaville (Santana de Parnaíba), e encaminhado tanto para a ARSESP, como para o seguinte endereço de e-mail: legislativo@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br.

Em 02/10/2025, em resposta ao RI, a Sabesp encaminhou a “Carta GRF nº0694-2025” e a Nota Técnica “NT OOOA 377-2025 - Santana do Parnaíba”, documentos juntados nesse processo administrativo.

O **objetivo** deste relatório de fiscalização concentrou-se em:

- Responder o Requerimento nº 993/2025. Especificamente, sob o ponto de vista regulatório, “verificar se houve falta de comprometimento da SABESP, quanto à manutenção e reparo de rede de água em frente ao endereço Avenida Yojiro Takaoka, nº 3170, no bairro Alphaville”.

2. METODOLOGIA

A presente fiscalização utilizou o seguinte método:

- a) Sumarização do Requerimento nº 993/2025: demandas do reclamante;
- b) Solicitação de Requerimento de Informações;
- c) Sumarização das informações recebidas do prestador de serviços; e
- d) Análise técnica dos serviços prestados. Principalmente do cumprimento dos prazos para realização da manutenção de rede de água e para reposição de pavimento.

3. FISCALIZAÇÃO

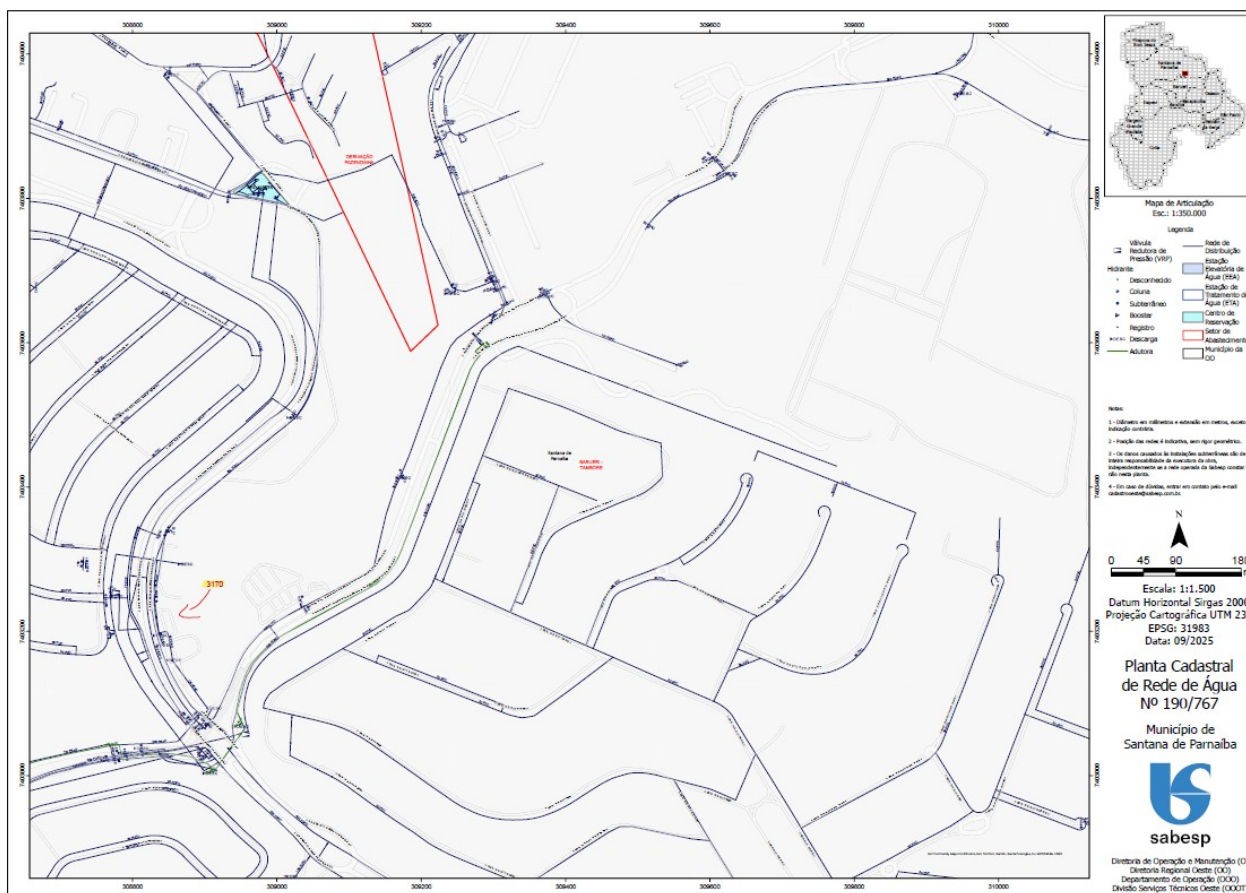
3.1.1. Santana de Parnaíba

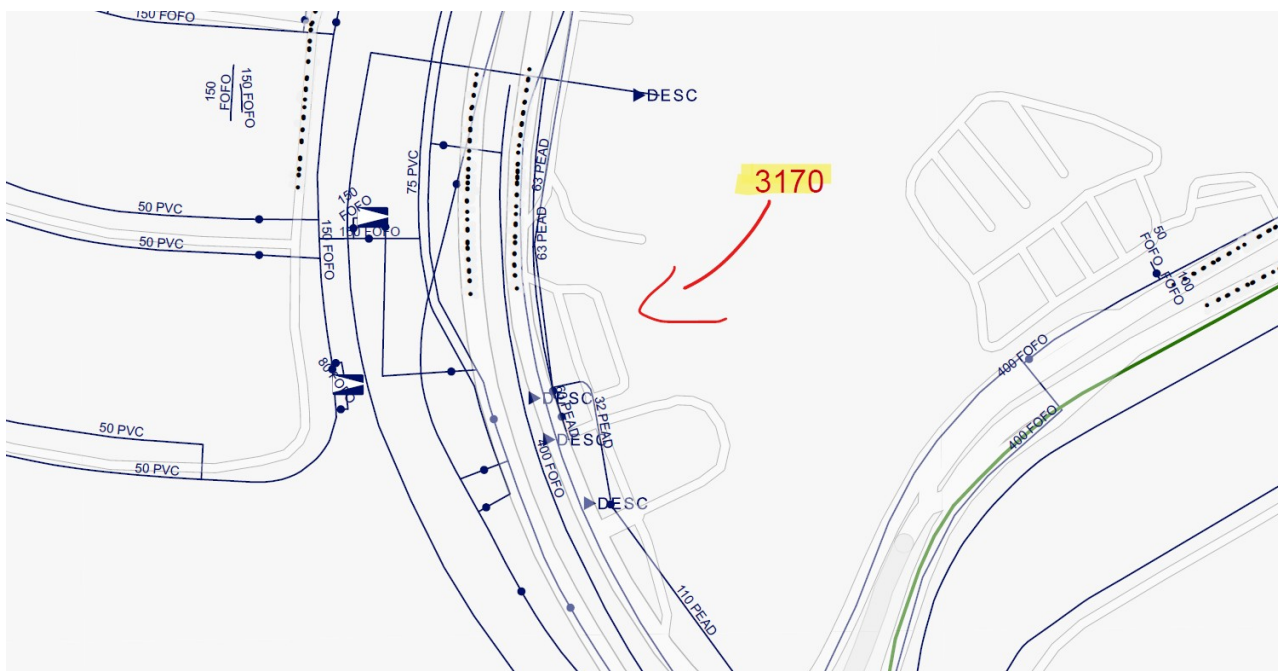
3.1.2. Sistema de Abastecimento de Água



As constatações deste relatório seguiram a mesma sequência dos itens do Requerimento de Informações (RI Nº: 3281/2025-01).

Constatação 675-2025-CT-1: Apesar de não ser apresentada a planta geral do Sistema de Abastecimento de Água (SAA), do bairro Alphaville (Santana de Parnaíba), solicitada no item 1 do RI. Foi apresentada planta detalhada do SAA da Avenida Yojiro Takaoka, nº 3170 e de seu entorno, destacando as infraestruturas de água existentes, bem como o ponto onde ocorreu o rompimento da tubulação (item 2 do RI).





Constatação 675-2025-CT-2: Foi encaminhado relatório, assinado pelo responsável técnico do SAA do bairro Alphaville (Santana de Parnaíba), contendo os itens 3.a) até 3.h), conforme solicitados no RI.

A partir dessas informações, foi possível avaliar se o reparo de vazamento de água foi executado de acordo com os prazos, estabelecidos pela Deliberação ARSESP 550/2015. E se a execução do serviço de reposição de pavimento seguiu os prazos, estabelecidos pela Deliberação ARSESP 1324/2022.

Constatação 675-2025-CT-3: Segundo o Sistema de Apoio à Fiscalização (SAFI) da ARSESP, a prestadora de serviços tomou conhecimento do incidente (rompimento da tubulação), às 08:00 do dia 31/08/2025. Contudo, de acordo com as Ordem de Serviços, a manutenção corretiva foi iniciada no dia 01/09/2025; e finalizada às 15:01, do dia 05/09/2025 (OS 2532473960). Ou seja, o serviço de reparo de vazamento de água foi executado em 127 horas.

Informações	
Endereço ou Imediações	Yojiro Takoka x Marco Penteado U. Rodrigues
Bairro	Alpha V
Município	Santana de Parnaíba
Região	Superintendência Oeste
Ciência da Ocorrência	31/08/2025 8:00
Chegada ao Local	31/08/2025 8:00
Regularização e Normalização	31/08/2025 12:00
Descrição da Ocorrência	Manutenção em rede de distribuição emergencial
Primeiras Providências	Identificação de redes e planejamento de execução
Diâmetro da rede afetada (mm)	100
Diâmetro da rede fechada (mm)	400
Economias Ativas Afetadas	1.838
Total de Economias Ativas	68.489
Porcentagem de Economias Afetadas (%)	2,68



Segundo o Art. 2º da Deliberação ARSESP 550/2015, o prazo para execução dos serviços de reparos de vazamentos visíveis deve acontecer em até 96 horas. Logo, ficou constatado que houve atraso na execução do serviço de reparo de vazamento de água, objeto deste relatório de fiscalização.

Segundo o Art. 5º, o prestador de serviço deverá manter registro da justificativa para os serviços de reparo acima de 96 horas pelo prazo de 5 anos. Nova redação dada pela Deliberação Arsesp 1324/2022.

Segundo o Art. 7º, o descumprimento dos prazos máximos estabelecidos nas tabelas do artigo 2º, e/ou o não envio de informações como previsto no art. 6º poderão ensejar as penalidades, previstas na Deliberação ARSESP nº. 31/2008 e/ou sua substituta (Deliberação ARSESP nº. 1.600/2024).

Constatação **675-2025-CT-4**: Em atendimento ao Art. 5º da Deliberação ARSESP 550/2015, a Nota Técnica “NT OOOA 377-2025 - Santana do Parnaíba”, informa que, por se tratar de uma:

“manutenção complexa envolvendo riscos operacionais com vala acima de 4 metros de profundidade, alta umidade no solo e poste de energia elétrica junto a vala. Deste modo, foi necessário solicitar o escoramento do poste junto a ENEL, a entrada de máquinas de grande porte com escoramento específico para não ceder a vala durante a execução da manutenção” [...]

[...] “No local do vazamento foi identificado pequenos fragmentos de rochas pode ter fragilizado esse ponto da rede causando assim o vazamento em função de eventual tráfego pesado na via. Deste modo, foi ampliado o trecho da manutenção e retirado este material rochoso, de modo, mitigar eventuais vazamentos futuros neste trecho”.

Constatação **675-2025-CT-5**: Uma vez finalizada a manutenção corretiva, iniciou-se o serviço de reposição de pavimento, às 15:01, do dia 05/09/2025. O término da reposição, incluindo o retrabalho pelo serviço não ter atendido as especificações técnicas, se deu às 07:32, do dia 08/09/2025 (OS 2532473960). Ou seja, o serviço de reposição de pavimento foi executado em 2 dias, 16 horas e 31 minutos.

Pesquisa OS													
Lista OS (4 OS detectados)													
	Id	OS	Fornecimento	Unidade Executante	Data de Competência	Inscendo por	Status de OS	Status da Operação	Descrição TSS	TSE-MNE	Data Fim Execução	Prazo de Execução	Tempo Residual
	47736288	2532473960 ARREBENTADO DE REDE DE ÁGUA AVENIDA YOLIRO TAKAOKA, 8 - TAMBORE II SANTANA DO PARNAÍBA	2709077	OOMT - DIV MANUT SERV OPE TIE/TE	31/08/2025 11:16		Fechada	Fechada	ARREBENTADO DE REDE DE ÁGUA	REPARO DE REDE DE ÁGUA	05/09/2025 15:01	01/09/2025 11:16	4d,3h,44m
	48161375	Etapa 2532473960 REPOZICÃO DE PAVIMENTO AVENIDA YOLIRO TAKAOKA, 8 - TAMBORE II SANTANA DO PARNAÍBA	2709077	OOMT - DIV MANUT SERV OPE TIE/TE	05/09/2025 15:01	GIOVANNI OLIVEIRA DE DEUS BORGES (Programador Contratado Avançado)	Fechada	Fechada	REPOR ASFALTO	DUPLICIDADE	06/09/2025 07:10	08/09/2025 15:01	2d,7h,50m
	48213609	Etapa 2532473960 VISTORIA DE SUSPEITA DE RETRABALHO AVENIDA YOLIRO TAKAOKA, 8 - TAMBORE II SANTANA DO PARNAÍBA	2709077	OOMT - DIV MANUT SERV OPE TIE/TE	07/09/2025 09:38		Fechada	Fechada	VISTORIA DE SUSPEITA DE RETRABALHO	ASSUMIDO RISCO	08/09/2025 07:32	22/09/2025 09:38	14d,7h,5m
	48161300	Etapa 2532473960 REPOR A ASFALTO A FRIO AVENIDA YOLIRO TAKAOKA, 8 - TAMBORE II SANTANA DO PARNAÍBA	2709077	OOMT - DIV MANUT SERV OPE TIE/TE	05/09/2025 15:01	GIOVANNI OLIVEIRA DE DEUS BORGES (Programador Contratado Avançado)	Fechada	Fechada	REPOR ASFALTO A FRIO	REPOSIÇÃO DE ASFALTO A FRIO	05/09/2025 15:40	08/09/2025 15:01	2d,23h,2m



Segundo o Art. 3º da Deliberação ARSESP 1.324/2022, os prazos para execução dos serviços de reposição de pavimentos são: Em até 07 dias úteis para 95% das reposições e em até 20 dias úteis para 100% das reposições. Logo, ficou constatado que não houve atraso na execução do serviço de reposição de pavimento, objeto deste relatório de fiscalização.

4. LAUDO DE CONSTACAO TÉCNICA

4.1. Santana de Parnaíba

Não Conformidade **675-2025-NC-1** (referente à constatação 675-2025-CT-3):

Segundo o Sistema de Apoio à Fiscalização (SAFI) da ARSESP, a prestadora de serviços tomou conhecimento do incidente (rompimento da tubulação), às 08:00 do dia 31/08/2025. Contudo, de acordo com as Ordem de Serviços, a manutenção corretiva foi iniciada no dia 01/09/2025; e finalizada às 15:01, do dia 05/09/2025 (OS 2532473960). Ou seja, o serviço de reparo de vazamento de água foi executado em 127 horas.

Segundo o Art. 2º da Deliberação ARSESP 550/2015, o prazo para execução dos serviços de reparos de vazamentos visíveis deve acontecer em até 96 horas. Logo, ficou constatado que houve atraso na execução do serviço de reparo de vazamento de água, objeto deste relatório de fiscalização.

Segundo o Art. 5º, o prestador de serviço deverá manter registro da justificativa para os serviços de reparo acima de 96 horas pelo prazo de 5 anos. Nova redação dada pela Deliberação Arsesp 1324/2022.

Segundo o Art. 7º, o descumprimento dos prazos máximos estabelecidos nas tabelas do artigo 2º, e/ou o não envio de informações como previsto no art. 6º poderão ensejar as penalidades, previstas na Deliberação ARSESP nº. 31/2008 e/ou sua substituta (Deliberação ARSESP nº. 1.600/2024).

Caracterizando, no item 675-2025-NC-1, a Não Conformidade em:

Deliberação 550 - Art. 2º:

Art. 2º. Os prazos para execução dos serviços de reparos de vazamentos visíveis, dispostos nas Tabelas I e II ocorrerão a partir do registro realizado pelo prestador de serviços. Parágrafo único. O registro se dará com a manifestação de qualquer pessoa por meio dos serviços de atendimento telefônico, virtual ou presencial, disponibilizados pelo prestador de serviços, ou com a detecção do vazamento pelo sistema de controle operacional do próprio prestador.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente relatório de fiscalização objetivou Responder o Requerimento nº 993/2025. Especificamente, sob o ponto de vista regulatório, “verificar se houve falta de comprometimento da SABESP, quanto à manutenção e reparo de rede de água em frente ao endereço Avenida Yojiro Takaoka, nº 3170, no bairro Alphaville”.

Tendo como base as informações coletadas pelo do Requerimento nº 993/2025 (demandas do reclamante) e pelas informações recebidas do prestador de serviços, foi possível fazer a análise técnica sob o ponto de vista regulatório.

Pode-se afirmar que o reparo de vazamento de água foi executado em 127 horas. Ou seja, ficou constatado que houve atraso na execução do serviço.

Pode-se afirmar também que não houve atraso na execução do serviço de reposição de pavimento.

O fato de alguma não conformidade não ter sido apontada nesse relatório não exime a prestadora de saná-la.

O descumprimento de Determinação imposta pela ARSESP será considerado infração, aplicando-se a penalidade do Grupo II.

Face ao exposto, e em conformidade com o regramento estabelecido pela ARSESP, recomenda-se a expedição do Termo de Fiscalização (TF), bem como a instauração de processo administrativo sancionatório pela autoridade competente.

São Paulo, 10 de outubro de 2025

Marcos Paulo Lallo Sartori

Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos